

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2014

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, RG n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014**, publicado no DOU do dia 05 de novembro de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 275 e 291 do Processo CNJ-ADM-2014/00862, **RESOLVE** registrar os preços de **serviço de confecção de carimbos, com fornecimento de material**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **VCS ELÉTRICA SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS LTDA. - ME**, CNPJ 09.252.432/0001-64, com sede na C-10 LT 17 SALA 202, Taguatinga, Brasília-DF, CEP n. 72010-100, telefone: (61) 3561-0206; fax (61) 3563-9375, neste ato representada por sua sócia **Crezineide Vieira de Moraes**, RG 1.321.148 SSP/DF, CPF 539.907.731-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** O pedido de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 49/2014.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:



100-100000



3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Serviço, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão



administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

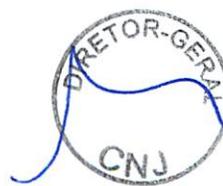
5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada da data de sua assinatura.



7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 9 de dezembro de 2014.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Crezineide Vieira de Moraes
Sócia

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 53/2014, celebrada entre o CNJ e a empresa VCS ELÉTRICA SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS LTDA. - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 49/2014.

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	1	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 10cm ² .	un	10	2,50
	2	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo entre 10cm ² e 20cm ² .	un	10	2,50
	3	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo acima de 20cm ² .	un	10	2,50
	4	Carimbo redondo confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 2,5cm de diâmetro.	un	10	4,00
	5	Carimbo redondo auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,4cm de diâmetro.	un	10	13,50
	6	Carimbo quadrado auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.	un	10	20,00
	7	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,6cm x 0,9cm.	un	20	6,00
	8	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8cm x 1,4cm.	un	200	7,00
9	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7cm x 1,8cm.	un	150	8,00	

10	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 5,8 cm x 2,2cm.	un	150	10,00
11	Carimbo quadrado auto-entintável, datador ajustável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.	un	05	18,50
12	Carimbo retangular auto-entintável, montável, com dois estojos de caracteres e pinça, medindo 5,7cm x 2,1cm.	un	05	16,00
13	Carimbo numerador automático de 6 dígitos, com regulagem dos dígitos imprimíveis e do número de repetições.	un	05	100,00
14	Confecção de borracha em fotopolímero, medindo até 25cm ² , com adesivo, destinada à reutilização de carimbos automáticos.	un	100	2,20
15	Refil para carimbo auto-entintável medindo 2,6cm x 0,9cm.	un	20	3,00
16	Refil para carimbo auto-entintável medindo 3,8cm x 1,4cm.	un	40	3,77
17	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4,7cm x 1,8cm.	un	20	4,00
18	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,8cm x 2,2cm.	un	20	4,90
19	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4 x 4cm.	un	20	6,00
20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,7cm x 2,1cm.	un	20	6,22
21	Refil para carimbo auto-entintável redondo medindo 2,4cm de diâmetro.	un	10	5,00

DIRETOR-GERAL
CNJ

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA